

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2015
(Do Sr. ARTHUR VIRGILIO BISNETO)

Requer ao Ministro da Educação informações acerca do panorama atual de recursos de acessibilidade disponibilizados aos alunos com deficiência e das medidas planejadas para o cumprimento de estratégias da meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com fulcro no art. 50, §2º da Constituição Federal, e nos termos dos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Educação as seguintes informações :

1) A estratégia 4.6 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2015, estabelece que o Poder Público deverá:

*“manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência **por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva**, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;”*

Para que esta Casa Legislativa possa acompanhar os esforços a serem empreendidos nos próximos anos, interessa-nos conhecer quantas escolas públicas de educação básica estão adaptadas para receber alunos com deficiência e que recursos de acessibilidade eles apresentam, **em termos de materiais didáticos e pedagógicos; dos espaços arquitetônicos; dos mobiliários e equipamentos; dos transportes e recursos de tecnologia assistiva?**

2) A estratégia 4.14 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2015, estabelece que o Poder Público deverá:

*“4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, **indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas** que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;”*

Considerando que o prazo estabelecido para o cumprimento da estratégia 4.14 do PNE expira dentro de um ano, mais precisamente em 25 de junho de 2016, interessa-nos conhecer as medidas adotadas ou planejadas por esse Ministério da Educação para a definição de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão das instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Nacional da Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2015, traz, em sua meta 4, importantes avanços para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Tais avanços dependem, obviamente, do planejamento e da execução de medidas governamentais que ofereçam concretude às expectativas dos legisladores e da comunidade educacional que apoiou a aprovação do PNE.

As Casas Legislativas, Câmara dos Deputados e Senado Federal, por meio de suas respectivas Comissões de Educação, têm a atribuição (art. 5º, II) de fazer o monitoramento contínuo da execução do PNE e do cumprimento de suas metas.

Individualmente, cremos que é também papel dos parlamentares acompanhar e contribuir para que o PNE seja executado e se consagre como uma lei vitoriosa.

Neste sentido, interessa-nos conhecer, neste momento, aspectos relacionados às condições de oferta do ensino básico aos alunos com deficiência. Cremos que também é relevante, em virtude do prazo de

cumprimento estipulado pelo PNE, saber os detalhes de implementação da estratégia 4.14, que dispõe sobre indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas.

Tanto a estratégia 4.6, que trata de ações suplementares, quanto a estratégia 4.14, de que tratamos acima, serão medidas nodais para avançarmos na garantia do direito à educação dos alunos com deficiência.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2015.

Deputado ARTHUR VIRGILIO BISNETO
PSDB/AM